

### FICHA DE DADOS DO LEILÃO

**A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.**

|                                                            |                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b> <sup>1</sup>                               | 0019577-11.2017.8.26.0602                                                                                         |
| <b>VARA</b>                                                | 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA                                                                      |
| <b>NATUREZA DA AÇÃO</b>                                    | AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA                                                                                   |
| <b>EXEQUENTE</b>                                           | GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA -<br>Adv. Constituído: NÃO                                              |
| <b>EXECUTADO</b>                                           | LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA - Adv. Constituído:<br>NÃO<br>PEDRO LUCIO ANTUNES QUEVEDO - Adv. Constituído:<br>NÃO |
| Admite parcelamento <sup>2</sup> - art. 895, CPC           | Sim                                                                                                               |
| Percentual comissão do leiloeiro: %                        | 5,00%                                                                                                             |
| <b>DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO (NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO)</b> | Data: 11/05/2026 - Fls.732                                                                                        |

<sup>1</sup> Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar os autos do processo.

<sup>2</sup> A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

**A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.**

## Lote 001

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <p>Uma área de terras com 1,71202 alqueires, ou sejam 4,14,31 ha., situada no Bairro da Barreira, deste distrito e município de Tatuí, dentro das seguintes divisas: começa à beira da Estrada Municipal Tatuí-Boituva junto as divisas do condômino Pedro Lourenço e sua mulher no ponto "B1" e em direção à Boituva, segue pela Estrada Municipal 41,10 metros até o ponto "B2", junto as divisas do Condômino José Rodrigues Marques ou ainda José Maroues Rodrigues; faz quadra à esquerda e com este em reta por cercas de meação segue 452 metros até o Rio Tatuí, ai no ponto "F2"; faz quadra à esquerda e subindo o Rio Tatuí, por suas sinuosidades segue 80,50 metros até o quinhão dos Condôminos Pedro Lourenço; faz quadra à esquerda, no ponto "F3" e com os condôminos Pedro Lourenço e sua mulher por reta e cercas de meação segue 433,15 metros até o ponto "I"; faz quadra à esquerda e com os mesmos por reta e cerca de meação segue 49,63 metros até o ponto "J" sempre com os condôminos Pedro Lourenço e sua mulher; faz quadra à direita e por reta e meação de cercas segue 66,10 metros até o ponto de partida, área essa adquirida em maior porção entre os proprietários, pelos títulos aquisitivos citados e que faz parte da propriedade declarada no INCRA sob nº 631.078.005/4, com a área total de 16,5 ha. e fração mínima de parcelamento 3,0 ha.</p> |                                                           |
| Valor mínimo em primeira praça (não atualizado) <sup>3</sup> :                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 2.563.643,09                                          |
| Percentual mínimo em segunda praça: %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60,00%                                                    |
| Percentual comissão do leiloeiro: %                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5,00%                                                     |
| Admite parcelamento <sup>4</sup> - art. 895, CPC:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim                                                       |
| <b>MATRÍCULA DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | - Matrícula de nº 9.556 do 01ª CRI de Tatuí/SP            |
| <b>Débitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - Débito de IPTU no valor de R\$527.365,84 até 21/10/2025 |

<sup>3</sup> Valores serão atualizados até o encerramento do leilão, conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizado para atualização de cálculos judiciais pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

<sup>4</sup> A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÔNUS E GRAVAMES</b> | <p>Matrícula nº 9556, conforme <b>AV.13(18/11/2014)</b>, CAUÇÃO, o proprietário deu esta propriedade para garantia do Contrato de Locação de Não Residencial, no qual figura como caucionante o proprietário Pedro Luco Antunes Quevedo, locadora GAMA ADMINISRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e a locatária LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA,</p> <p>Matrícula nº 9556, conforme <b>AV.13(18/11/2014)</b>, CAUÇÃO, o proprietário deu esta propriedade para garantia do Contrato de Locação de Não Residencial, no qual figura como caucionante o proprietário Pedro Luco Antunes Quevedo, locadora GAMA ADMINISRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e a locatária LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, <b>AV.14(16/12/2015)</b>, Fica a presente averbação para constar a existência da Ação de Despejo por falta de pagamento cumulado com Cobrança, sob nº 1003487-76.2015.8.26.0602, perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, movida por GAMA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,</p> <p>Matrícula nº 9556, conforme <b>AV.13(18/11/2014)</b>, CAUÇÃO, o proprietário deu esta propriedade para garantia do Contrato de Locação de Não Residencial, no qual figura como caucionante o proprietário Pedro Luco Antunes Quevedo, locadora GAMA ADMINISRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA e a locatária LF SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, <b>AV.14(16/12/2015)</b>, Fica a presente averbação para constar a existência da Ação de Despejo por falta de pagamento cumulado com Cobrança, sob nº 1003487-76.2015.8.26.0602, perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, movida por GAMA ADMINISTRAÇÃO E</p> |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                             |                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                             | EMPREENHIMENTOS LTDA,<br><b>AV.15(07/04/2021)</b> , PENHORA<br>EXEQUENDA,<br><b>Obs.: Para verificação da descrição completa<br/>dos ônus e gravames vide edital do leilão.</b> |
| <b>CAUSA OU RECURSO PENDENTE DE<br/>JULGAMENTO<sup>5</sup></b>              | NÃO                                                                                                                                                                             |
| <b>EXISTÊNCIA DE PENHORA NO ROSTO DOS<br/>AUTOS DO PROCESSO<sup>6</sup></b> | NÃO                                                                                                                                                                             |

---

<sup>5</sup> Análise feita quando na elaboração do edital.

<sup>6</sup> Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar os autos do processo.